



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E DAS TURMAS**

Protocolo Administrativo SEI - nº 000006506-2025

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT-16 Nº 251, DE 11/12/2025.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Administrativa Extraordinária Virtual, realizada no período de 04 a 11 de dezembro de 2025, com a participação da Excelentíssima Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva (Presidente), do Excelentíssimo Desembargador Francisco José de Carvalho Neto (Vice-Presidente e Corregedor), do Excelentíssimo Desembargador José Evandro de Souza, do Excelentíssimo Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho, da Excelentíssima Desembargadora Ilka Esdra Silva Araújo, do Excelentíssimo Desembargador Luiz Cosmo da Silva Júnior, do Excelentíssimo Desembargador James Magno Araújo Farias, da Excelentíssima Desembargadora Solange Cristina Passos de Castro e, ainda, da Excelentíssima Procuradora-Chefe Substituta do Ministério Público do Trabalho Renata Soraya Dantas Ocea.

Considerando a Determinação nº 29 da Ata de Correição Ordinária do ano de 2025, realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no âmbito do TRT 16ª Região, de adequação do normativo interno no que se refere ao teletrabalho parcial aos termos da decisão exarada nos autos do processo PCA n.º 0002260-11.2022.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), observando estritamente as modalidades de trabalho ali fixadas;

Considerando as [Resoluções CNJ nºs 298/2019](#), [371/2021](#) e [481/2022](#) e [511/2023](#), que alteraram a [Resolução CNJ nº 227/2016](#), regulamentadora do teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário Nacional;

Considerando as [Resoluções CSJT nºs 207/2017](#), [293/2021](#) e [308/2021](#), que alteraram a [Resolução CNJ nº 151/2015](#), regulamentadora do teletrabalho no âmbito dos órgãos do Judiciário do Trabalho;

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 000006506-2025;

RESOLVE baixar, por unanimidade, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

“Referendar a [Portaria GP/TRT16 nº 712/2025](#), que *ad referendum* do Tribunal Pleno,

Art. 1º Alterou a [Resolução Administrativa TRT-16 nº 25/2025](#), que passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 2º (...)

I - teletrabalho integral: modalidade de trabalho realizado preponderantemente fora das dependências do TRT da 16ª Região, nos primeiro e segundo graus, com a utilização de recursos tecnológicos de informação e de comunicação e que compreende a totalidade da jornada de trabalho do servidor dispensado do controle de frequência;

II - teletrabalho parcial: modalidade em que o trabalho é executado de forma híbrida entre os regimes presencial e de teletrabalho, de acordo com o cronograma específico e utilização de recursos tecnológicos e de informação e de comunicação;

(...)

Art. 5º (...)

§ 23 Os servidores em regime de teletrabalho parcial deverão realizar suas atividades presencialmente, pelo menos, 03 (três) vezes por semana.”

Art. 2º Os servidores que, na data de publicação desta Portaria, tenham teletrabalho parcial devidamente autorizado, com comparecimento presencial à unidade de lotação em periodicidade inferior a 03 (três) vezes por semana, deverão adequar seus planos de trabalho ao § 23 do art. 5º da [Resolução Administrativa TRT-16 nº 25/2025](#).

Parágrafo único. Compete à chefia imediata do servidor em teletrabalho parcial fiscalizar o cumprimento no disposto no *caput*.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º A Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Por ser verdade, DOU FÉ.

VALEWSKA MEDEIROS DE CARVALHO GOMIDE
Secretária do Tribunal Pleno e das Turmas
(assinada digitalmente)